



# Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



TERMO DE REFERÊNCIA 2024

## Transporte Escolar

### 1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, PARA O TRANSPORTE MUNICIPAL DE ALUNOS DOS ENSINO FUNDAMENTAL I, ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL e REDE MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP**

Item	Especificação	VLR MÉDIO TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>MICRO-ÔNIBUS</b> FAZAER/ MATÃO / SANTO ANTÔNIO / BOA VISTA-B.ROQUE/ CASCALHO/ ITUPEVA/ BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR/ SÃO DOMINGOS/ CANTAREIRA/THEREZINHA RURAL/THEREZINHA URBANO/LORETO STA FÉ/LORETO ZONA SUL/LORETOZONA NORTE-KANEBO - 58.368 KM TOTAL</p>	<p>R\$ <b>1.337.677,82</b></p>
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>ÔNIBUS</b> PONTE DE TERRA/SANTA FÉ 7.980 KM TOTAL</p>	<p>R\$ <b>172.974,48</b></p>
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>ÔNIBUS</b> AMMA/CACHEIRO/APAE ESCOLA 01/APAE ESCOLA 02 17.670 - KM TOTAL</p>	<p>R\$ <b>383.014,92</b></p>



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



Contratação da prestação de serviços de Transporte Escolar Gratuito, para atender alunos da Rede Municipal e Estadual do **Município de Pirassununga/SP**, nos períodos matutinos, vespertino e noturno. Faz-se necessário para o deslocamento dos alunos matriculados no ensino público, residentes na Zona Rural e urbana o transporte se dará através do Transporte Escolar, saindo da Zona Rural para as escolas situadas na Zona Rural e Urbana, o mesmo transporte será utilizado por alunos do Ensino na Zona Urbana, e, APAE, desde que não altere a rota do veículo.

A relação dos itens do Transporte Escolar esta contida no presente Termo, onde consta que o objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado, nos termos da legislação vigente. E os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela constante neste Termo de Referência, sendo que cada ITEM representará o transporte para escolas do município de uma mesma rota, para atender as necessidades da Secretaria de Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecida neste instrumento.

## **2 - JUSTIFICATIVA:**

O Estado tem como dever garantir a efetividade da **Educação Escolar Pública** através da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada em pré-escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, bem como o acesso público e gratuito aos Ensinos Fundamental e Médio para todos os que não os concluíram na idade própria.

Necessário acrescentar que a incumbência do Estado assumir o transporte escolar dos alunos da rede Estadual de Ensino, em obediência ao artigo 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes Básicas de Ensino, transporte de educandos e importante para o desenvolvimento do Estado, vista que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível.

Como o Município não tem lei própria, consistente em encaminhar os alunos da rede pública a escola mais próxima da residência, assim, a matrícula dos alunos da rede pública de ensino esta garantida na escola mais próxima da residência. Ainda, a distribuição dos alunos pode ser por fluxo com o direcionamento de alunos de escolas municipais para escolas estaduais (5º para 6º ano) ou entre escolas estaduais (9º ano para 1º série do Ensino Médio), respeitando características da demanda local, a tradição de direcionamento de instituições próximas, disponibilidade de vagas, linhas de transporte escolar e dualidade administrativa, dados obtidos através do número no momento da matrícula.

Diante disso, os gestores de transporte escolar devem ser capacitados para proporcionar aos estudantes da **Rede Municipal e Estadual de Ensino Público**, todos estes quesitos, vista que



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



a não observância de qualquer um, pode comprometer o processo de ensino-aprendizagem como um todo. Possuem a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizar e controlar os veículos pelas rotas e linhas percorridas, além de verificar número de alunos que serão indicados na planilha de atendimento conforme as informações dos diretores com a que os transportadores fornecem para o uso no **Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar (SETE)**.

Na zona rural, os alunos enfrentam problemas que se somam as condições das vias, ausência de transporte público regular, distância dos gestores das populações atendidas, dentre outros. De tal sorte, como meio de proporcionar a igualdade material e efetivo acesso a educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural.

Da previsão excepcional de transporte de professores: muito embora não conste na Lei de Diretrizes e Bases ou em quaisquer outras normas a obrigação da Administração prover o serviço de transporte no meio Rural de Professores e funcionários da rede Municipal, em razão de particularidades como: ser segurado pela própria instituição, ausência de transporte público regular, distância elevada. Além disso, a não realização do transporte nesses casos acabaria por inviabilizar os serviços de educação, este sim, obrigação constitucional e legal, o que acarretaria, além de situação irregular, elevado prejuízo social. Desta maneira o transporte de professores e funcionários, nas hipóteses acima descritas.

Para melhor justificar, em anexo consta o Estudo Técnico Preliminar 2024, o qual informará se há viabilidade técnica na contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário para os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino Público.

Assim, embora disponha de frota própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessária a contratação através de licitação para o Transporte Escolar Gratuito da área Rural e APAE na área Urbana de alunos da **Rede Municipal e Estadual de Ensino Público**. Logo, torna-se necessária a contratação de transporte especializado no ramo, para tender essa demanda, conforme linhas pré-definidas pelo Setor do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

### 3. Relatório Geral de Percurso em linhas Escolares Terceirizadas – Ano 2024

Conforme IN 01/2024 do TCESP informando a necessidade do histórico médio de consumo e bens/serviços no últimos 06 (seis) meses informo que em atendimento à Portaria nº 254/2024 do município de Pirassununga, para compor a Comissão do Setor



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



**de Transporte Escolar para realização da medição de linhas do transporte escolar da Rede Municipal de Educação: percorrendo as linhas do transporte escolar do município realizado por empresas terceirizadas, está em processo de finalização a medição referente ao ano de 2024.**

### **QUADRO COMPARATIVO DAS LINHAS DO TRANSPORTE TERCEIRIZADO**

<b>LINHAS CONTRATO</b>	<b>KM 2023</b>	<b>KM 2024 APÓS MEDIÇÃO</b>	<b>DIFERENÇAS APURADAS</b>
01 – APAE FISIOTERAPIA	65	21 km	- 44 km
02 - GROTIHA	78	97 km	+ 19 km
03 - MAMONAL	56	54 km	- 02 km
04 - INDAIÁ	195	130 km	- 65 km
05 - HARAS	48	70 km	+ 22 km
06 - MAGNANI	58	63 km	+ 05 km
07 – FIGUEIRA BRANCA	74	74 km	0 km
08 – APAE escola 01	55	88 km	+ 33 km
09 – APAE escola 02	90	91 km	+01 km
10 - SÃO DOMINGOS	220	220 km	0km
11 – FAZAER TARDE	50	42 km	+ 08 km
12 – MATÃO TARDE	80	66 km	- 14 km
13 – SANTO ANTÔNIO	50	50 km	0km
14 – BOA VISTA/BAIRRO ROQUE TARDE	60	49 km	- 11 km
15 – CASCALHO TARDE	80	84 km	+ 04 km
16 – ITUPEVA TARDE	60	57 km	- 03 km
17 – BONFIM/BARROÇÃO TARDE	70	66 km	- 04 km
18 – CANTAREIRA TARDE	80	60 km	- 20 km
19 – LORETO ZONA SUL NOITE	31	31 km	0km
20 – LORETO ZONA NORTE/KANEBO NOITE	37	37 km	0km
21 – LORETO SANTA FÉ	85	85 km	0km
22 – THEREZINHA RURAL NOITE	34	34 km	0km



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



### 4 . DA PARTICIPAÇÃO

Para participar do certame é necessário:

1. Poderão participar do certame PESSOAS JURÍDICAS cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e Anexos;
2. Se o Licitante for PESSOA JURÍDICA, o(s) condutor (es) indicado(s) deverá(ão) ser sócio da empresa ou empregado devidamente registrado na forma da Lei, a partir da data da assinatura do contrato;
  - 2.1 Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
  - 2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - 2.3 Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
  - 2.4 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
  - 2.5 Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
  - 2.6 Certificado de Regularidade do FGTS;
  - 2.7 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);
  - 2.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
  - 2.9 Cópia autenticada do documento do veículo para todos os itens/itinerário que a empresa concorrer;
  - 2.10 A empresa que fizer o cancelamento da comunicação de venda junto ao DETRAN poderá ter o contrato rescindido, com a aplicação de multas e sanções que couberem, e,
  - 2.11 Na eventualidade do proponente concorrer em dois itens/itinerário, deverá o



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



mesmo, ser proprietário de dois veículos, devendo atender rigorosamente todas as exigências. O proponente somente poderá concorrer a mais de um item/itinerário, com o mesmo veículo caso não ocorra coincidência de horários para o transporte nesses lotes. Ocorrendo a hipótese em que o proponente venha vencer mais de um item/itinerário, deverá este se comprometer com todos os lotes vencidos, caso ocorra inabilitação de um lote, o proponente será automaticamente inabilitado de todos os itens/itinerários participados.

2.12 Indicação de motorista responsável pela condução dos veículos para os itens/itinerários que a empresa concorrer, e,

2.13 Certidão Negativa de Antecedentes criminais do(s) preposto(s) responsável (eis) pela condução do(s) veículo(s) na execução dos serviços objeto da presente licitação.

3. Serão aceitos veículos em nome de terceiros em caso de veículo com alienação fiduciária junto a Instituições Financeiras, devendo, neste caso, ser apresentado cópia do DUT (Documento Único de Transferência), devidamente preenchido constando como comprador a empresa participante do certame, com firma reconhecida em cartório, juntamente com o comprovante de comunicação de venda junto ao DETRAN; Serão aceitos veículos com contrato de aluguel;

4. As PESSOAS JURÍDICAS sendo as vencedoras da licitação poderão por motorista contratado para condução do veículo, e, poderão participar de apenas 02 (dois) itinerário (linha);

5. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- e) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- f) mantenha, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, por



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



afinidade, até o 3º grau com servidores do **Município de Pirassununga**, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão;

g) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV);

h) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante, e,

i) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação, e,

7. O grau de endividamento da empresa deverá ser no máximo 0.40(G.E.E)

### 5- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Justifica-se a solicitação do julgamento Por **ITEM**, haja vista que os serviços não necessitam ser prestados por uma única empresa. Tratando-se de objeto divisível, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que possam prestar o serviço com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim, a presente contratação adotará como regime de menor preço por **ITENS**, para fins desta licitação, entende-se por **MENOR PREÇO**, por **ITENS**, aquele estabelecido neste Termo de Referência para cada linha, para efeito de fixação e Contratação do **QUILÔMETRO RODADO** em rodovia com pavimentação asfáltica, pavimentação poliédrica ou em estrada de chão batido.

### 6 – SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

6.1 – Deverá haver o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar, correspondente em até 50% da presente licitação.



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



**7 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Os Transportes Escolares, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte Escolar, na sede do Município, localizado na Av. Germano Dix, nº 3350, bairro: Jd Carlos Gomes, no Município de Pirassununga, São Paulo.

**8 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

Os serviços deverão ter início no prazo máximo de (10) dias, em cota única, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de empenho. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período **de vigência contratual será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses.**

**9 – OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:**

O início do serviço deverá ocorrer em conforme **termo de início;**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, anexos e proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:

- Deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os veículos necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

- Os serviços serão executados através de veículos tipo: Ônibus, micro-ônibus e vans , apropriados, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, e, estarem em estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação para a prestação do serviço, além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal desta **PREFEITURA;**

- Os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação através do Setor de Transporte





## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



Escolar deste Município, através do fiscal do contrato, podendo haver alterações a qualquer hora, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo com o Contratante, sempre que forem necessário em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos;

- O (A) CONTRATADO (A) deverá seguir as orientações emanadas do Setor responsável pelo Transporte Escolar, no que diz respeito a alterações, ampliação e supressão de roteiros, estabelecimento de locais de parada para o embarque e o desembarque de alunos;

- O CONTRATANTE poderá alterar os itinerários, trajetos e horários, objetos desta cláusula, bem como acrescentar ou diminuir a quilometragem, através de termo aditivo, sempre que achar necessário e conveniente, devendo vigorar após anúncio com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

- Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 48 (quarenta oito) horas, o serviço será prestado nas reposições de aulas, reforço/recuperação escolar, nos recessos escolares, ou na ocorrência de atividades extracurriculares e viagens extras que as Escolas considerarem como suplemento do ano letivo, não havendo acréscimo do preço contratado;

- A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- No serviço deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

- O transporte escolar a que se refere este Contrato será executado pelo (a) CONTRATADO (A), conforme rotas previamente definida pelo CONTRATANTE;

- Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

- Disponibilização de veículos e recursos humanos necessários para o transporte da quantidade de alunos, professores e servidores indicados nos itinerários e turnos



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



contidos neste Termo de Referência, sem prejuízo ao atendimento a todas as normas aplicáveis ao transporte de pessoas;

- Disponibilidade de veículo reserva sem custo adicional ao Município; - O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior;

- Os itinerários foram levantados com base nos dados dos últimos anos letivos (1.200 alunos em 2023), fornecidos pelos diretores das escolas, busca-se abranger todo o alunado nas diferentes localidades e com o objetivo de atingir melhor eficiência na coleta e transbordo de alunos (e professores e demais servidores, nos casos necessários). No entanto, no decorrer do ano letivo, em função da variabilidade matricular, esses itinerários podem ser adequados para melhor atender aos estudantes, bem como buscar maior economicidade;

- Os serviços serão executados diretamente pelo (a) CONTRATADO(A), não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato;

- Se houver necessidade de substituição de veículo pela contratada, isto somente poderá ser feito após concordância formal do município, com a vistoria prévia, e, mediante termo de apostilamento ou aditivo;

- Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustíveis e manutenção;

- Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, que será de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem. Assim, deverá a Licitante, apresentar no momento oportuno da renovação do seguro, a apólice complementar, da forma prevista no edital;

- Os veículos tipo: Ônibus, Micro-ônibus e Vans, destinados ao transporte escolar deverão seguir a legislação vigente, em relação a cinto de segurança, extintores, câmera



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



de ré, controladores de velocidade (tacógrafo, dístico de identificação de veículo ESCOLAR), entre outros;

- Responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do artigo 136, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente;

- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, e, com as manutenções em dia, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda documentação sempre em perfeita ordem;

- Substituir veículos em eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, sendo estes já inclusos na quantidade mínima exigida no edital de Licitação;

- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecer aos mesmos dados e informações necessárias sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução dos serviços;

- Fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;

- Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar deverão estar vestidos adequadamente para atender os alunos, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;

- Prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste contrato, de modo a satisfazer as condições de atendimento com regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, devendo para tanto, procurar modernizar os veículos, e mantê-los em bom estado de conservação;

- Tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e eventuais outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de licitação e seus anexos;

- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário; - Responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte exclusivo de escolares, professores e funcionários;

- Ao CONTRATADO fica proibido transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, animais, entre outros, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;

- Manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dias letivos previstos no calendário escolar;

- Não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários pré determinados pelo CONTRATANTE, sendo, na escola em frente ao portão principal, isentando o município de qualquer custo excedente;

- As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte Escolar deverão apresentar ao Setor de Transporte, cópia de documentação: habilitação do condutor na categoria adequada, curso de condutor de transporte de escolar, documentação do veículo atualizada e apólice de seguro, além da vistoria a cada 6 (seis) meses, e,

Além das acima mencionadas, deverá:

a) Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

b) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

c) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

e) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas;

g) Comprovar na licitação, na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente;

h) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas;

i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

j) Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem;

k) Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria a viagem;

l) Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante;

m) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda, quanto ao comportamento dos passageiros (alunos);

n) Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;

o) Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes;

p) Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários;

q) Sempre que possível manter uma lista contendo nome completo e o local de embarque e destino;



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



r) Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração;

s) Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves;

t) Reparar ou corrigir, às expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

u) Proceder, às expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem;

v) Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria, defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a rota. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança;

w) Assumir a responsabilidade inerente à atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato;

x) Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes;

y) Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada, na forma do art. 121 da LLC;

z) Responder pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas no veículo;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



aa) Observar o cumprimento da Lei nº 8.723/1993 e suas alterações e Resoluções do CONAMA no que se refere à emissão de ruídos e poluentes por veículos automotores;

bb) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

cc) Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante;

dd) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos;

ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como a situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato;

ff) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

gg) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

hh) Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

ii) Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência;

jj) Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente;



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



kk) Submeter o veículo a vistoria, a cada 6 (seis) meses pelo DETRAN/SP ou nas datas periodicamente previstas na legislação;

ll) Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de dispositivos localizador (GPS), ou outros que por ventura venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados;

mm) Apresentar ao Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

nn) Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH – Carteira Nacional de Habilitação – Categoria ‘D’ e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei;

oo) Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) com Curso de Condutor de Veículo Escolar, além de categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

pp) Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço;

qq) Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

rr) Instruir os empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

ss) Instruir os empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

tt) Não fazer exigências de trabalho aos condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros;

uu) Impedir que condutores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

vv) Manter atualizado o cadastro dos condutores;





## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



ww) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, e,

xx) Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e anexos ou que alguma legislação venha a impor. Também para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes **normas em relação aos 'condutores', sendo que o preposto indicado da empresa deverá:**

1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao Setor de Transporte Escolar, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;
2. Contatar regularmente o Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o andamento ou o resultado da prestação dos serviços;
3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;
5. Tratar os alunos com polidez;
6. Auxiliar os alunos a ingressarem no veículo quando necessário;
7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;
8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de droga lícita ou ilícita;
9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;
10. É proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas autorizadas pelo Setor de Transporte Escolar;
11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa ou que tem autorização para fazer o transporte;
13. Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;
14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos, sobretudo de acordo com os protocolos oficiais de prevenção e combate a Pandemia (Covid19);



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



15. Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais **atos de 'bullying'** que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;
17. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
18. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
19. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;
20. Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;
21. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar no Setor de Transporte Escolar a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
22. Respeitar os estudantes, os pais, bem como servidores e terceirizados das escolas atendidas;
23. Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço;
24. Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;
25. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;
26. Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
27. Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque;
28. Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;
29. Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



30. Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;
31. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;
32. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;
33. Não conduzir veículos com excesso de lotação;
34. Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança;
35. Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;
36. Não se dirigir aos estudantes, exceto para trato de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;
37. Utilizar equipamentos e higienização conforme orientação para combate e controle do novo Corona-vírus e outros, se necessário;
38. Utilizar EPI - Equipamento de Proteção Individual e medidas de higienização necessários à segurança da saúde dos usuários;
39. Manter uma lista atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais de estudantes, que utilizam o transporte do veículo e não disponibilizar os contatos a terceiros;
40. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola ou Setor de Transporte Escolar;
41. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;
42. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis, e,
43. Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco dianteiro, sentado em cima do motor, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança. Quanto as Medidas Preventivas Contra Pandemias (Covid-19 ou outra), quando solicitado, devem aderir a:



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



a) Os materiais e equipamentos necessários à prevenção da Covid-19, tais como álcool líquido, álcool gel, máscaras descartáveis (caso o aluno não tenha no embarque), termômetros de aferição de temperatura para os alunos, serão fornecidos pela **Contratada**;

b) A CONTRATADA deve oferecer orientações para os profissionais na execução dos serviços de transporte escolar com relação à doença estimulando assim a prevenção por meio de medidas práticas para evitar a transmissão do vírus;

c) Realizar embarque e desembarque mantendo distanciamento de, no mínimo, 1(um) metro;

d) Realizar a aferição de temperatura dos alunos antes do embarque;

e) Manter as listas de frequência devidamente atualizadas com a descrição no campo 'Observações' dos alunos que não puderam embarcar nos ônibus em decorrência da apresentação de estado febril ou gripal;

f) Manter disponível, durante o percurso, álcool gel ou líquido a 70 % para higienização das mãos;

g) Utilizar assentos intercalados, de forma que não tenha passageiro na frente e atrás e em ambos os lados;

h) Sinalizar bancos para manter estudantes em posições diagonais e alternadas;

i) Distribuir aos colaboradores equipamentos de proteção adequados (máscaras faciais, luvas, álcool em gel ou soluções desinfetantes para as mãos), a fim de reduzir aos máximos possíveis chances de infecção no ambiente de trabalho;

j) Fixar cartazes com instruções para os motoristas e alunos;

k) Notificar a Contratante em caso de trabalhador afastado do trabalho com sintomas relacionados à COVID-19;

l) Casos em que a Contratada libere colaborador contaminado ou com sintomas de COVID-19, para execução da atividade, esta incorre em crime previsto no art. 132 do Código Penal (Expor a vida ou a saúde de outrem a risco);

m) Realizar a aferição de temperatura dos colaboradores antes do início de cada expediente;

n) Garantir que os (as) alunos (as) utilizem, de forma adequada, máscaras de proteção individual que cubram adequadamente toda área do nariz e da boca. (Caso o (a) aluno (a) não possua máscara ou esteja usando-a de forma inadequada, não deverá ser permitido o embarque);



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



- o) Higienizar as superfícies frequentemente tocadas (como, corrimãos, barras de apoio, assentos, manoplas de câmbios, volantes, etc.), antes e depois do embarque ou quando houver sujidade visível;
- p) Realizar a limpeza mecânica dos veículos (interna e externa) para remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies, seguida de desinfecção (uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies) ao fim de cada turno de trabalho;
- q) Os veículos deverão, sempre que possível, trafegar com as janelas abertas, mantendo, dessa forma, a ventilação e circulação do ar, e,
- r) Fixar na parte exterior dos para-brisas dos ônibus, adesivo que informe a obrigatoriedade do uso de máscara, como condição para o embarque.

### **Obrigações dos monitores:**

1. O monitor deverá assumir, diariamente o veículo, devidamente uniformizados e com aparência pessoal adequada e estarem capacitados para
2. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pelo Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços, acompanhado pelo preposto indicado pela contratada;
3. Contatar regularmente o Fiscal do Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como, de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;
4. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços; - Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as posteriormente ao Contratante.
5. Utilizar o uniforme de acordo com o padrão da Contratada;
6. Utilizar o crachá de identificação, com foto recente, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
7. Zelar para que os alunos permaneçam sentados e usem corretamente o cinto de segurança.



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



8. Zelar para que os alunos subam e desçam do veículo nos locais indicados no contrato.
9. Manter a porta do veículo fechada, durante o percurso.
10. Comunicar à Unidade Escolar, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
11. O motorista e o monitor deverão zelar para que o número de alunos não exceda a capacidade de assentos do veículo.

### **12. NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR:**

13. Ter maioridade civil;
14. Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;
15. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
16. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
17. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
18. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
19. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
20. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
21. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo. É sim, um monitor (a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.;
22. Deve ter experiência com alunos portadores de “necessidades especiais”, bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais.
23. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
24. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



25. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
26. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
27. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de bullying que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
28. Caso sofra algum tipo de ameaça por parte de alunos deverá comunicar o fato na Diretoria do Departamento de Educação, que ao tomar conhecimento do fato comunicará o Conselho Tutelar ou a Delegacia de Polícia para que procedam as medidas necessárias e cabíveis;
29. Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
30. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
31. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha.
32. Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pela Secretaria municipal de Educação.
33. Realizar chamadas nominais dos alunos que embarcarão e desembarcarão dos ônibus escolares, cuja lista deverá ser entregue no final da semana para a Secretaria municipal de Educação - Setor Transporte Escolar para a devida conferência.
34. Velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (Art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

### **DO CONTRATANTE:**

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- É prerrogativa de o CONTRATANTE determinar o trajeto a ser seguido;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e anexos, no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes na Cláusula - Das Condições de Pagamento;

- Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas; - Notificar o (a) CONTRATADO (A), fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

- Promover, por intermédio de agente público habilitado, a medição devida dos itinerários, instrumento da prestação de serviços contratados, anotando, inclusive, em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte do (a) CONTRATADO (A);

- Impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste contrato; - Indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;

- Fornecer ao CONTRATADO (A) as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste contrato;

- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados do (a) CONTRATADO (A);

- Permitir o acesso de funcionários às suas dependências, para a entrega de documentos necessários; - Solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado por este CONTRATANTE;

- Orientar o (a) CONTRATADO (A) quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme as necessidades;

- Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos escolares que serão cientificados das providências tomadas pelo CONTRATANTE, e,





## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Além de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços;
- c) Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- d) Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis;
- e) Vistoriar os veículos, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados no Termo de Referência;
- f) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o recebimento;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de comissão de fiscalização especialmente designada pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h) Dar recebimento aos serviços prestados conforme previsto no Termo de Referência;
- i) Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento; Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- j) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas;
- k) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- l) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- m) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- n) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



- o) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- p) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- q) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, e,
- r) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

### 11 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUADRO DE QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024			
MICRO	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
FAZAER TARDE	44	57	5016
MATÃO TARDE	80	57	9120
SANTO ANTONIO TARDE	50	57	5700
BOA VISTA/BAIRRO ROQUE TARDE	60	57	6840
CASCALHO TARDE	80	57	9120
ITUPEVA TARDE	60	57	6840
BONFIM/BARROÇÃO /DESCAROÇADOR TARDE	70	57	7980
SÃO DOMINGOS	240	57	27360
CANTAREIRA	80	57	9120
THEREZINHA RURAL NOITE	60	57	6840
THEREZINHA URBANO NOITE	30	57	3420
LORETO STA FÉ	90	57	10260
LORETO ZONA SUL NOITE	40	57	4560
LORETO ZONA NORTE /KANEBO NOITE	40	57	4560
		<b>TOTAL</b>	<b>59368</b>

ÔNIBUS	KM/DIA	DIAS LETIVO	Km total
PONTE DE TERRA NOITE	60	57	6840
STA FÉ NOITE	80	57	9120
		<b>TOTAL</b>	<b>7980</b>



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av.Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



<b>QUADRO DE QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024</b>			
<b>ÔNIBUS</b>	<b>KM/DIA</b>	<b>DIAS LETIVO</b>	<b>Km total</b>
AMMA	60	57	6498
CAXEIRO	65	57	7410
APAE ESCOLA I	90	57	10260
APAE ESCOLA II	95	57	10830
		<b>TOTAL</b>	<b>17670</b>

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>VLR MÉDIO TOTAL</b>
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>MICRO-ÔNIBUS</b> FAZAER/ MATÃO / SANTO ANTÔNIO / BOA VISTA-B.ROQUE/ CASCALHO/ ITUPEVA/ BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR/ SÃO DOMINGOS/ CANTAREIRA/THEREZINHA RURAL/THEREZINHA URBANO/LORETO STA FÉ/LORETO ZONA SUL/LORETOZONA NORTE-KANEBO - 58.368 KM TOTAL</p>	<b>R\$ 1.337.677,82</b>
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>ÔNIBUS</b> PONTE DE TERRA/SANTA FÉ 7.980 KM TOTAL</p>	<b>R\$ 172.974,48</b>



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT LINHAS : <b>ÔNIBUS</b> AMMA/CACHEIRO/APAE ESCOLA 01/APAE ESCOLA 02 17.670 - KM TOTAL	<b>R\$ 383.014,92</b>
----	---	---------------------------

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 1.893.667,22 (Um Milhão e Oitocentos e Noventa e Três Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos)**

A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelo Município.

Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e IPC-FIPE, desde que protocolado pelo CONTRATADO (A), quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reajuste de valores se observada à capacidade de pagamento do Município, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

Quanto ao ano do **veículo**:

- Deverá ser ter no máximo **10 (dez) anos de idade o veículo**, porém, deve apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo pra ser aditivado.

- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

### 11 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

**11.1** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av.Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



**11.1.1** – A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Funcional programática :**12.361.2001-2046**

Ficha :**186**

Fonte :**02**

Código de aplicação:**3.3.90.39**

**Valor: R\$1.510.652,30**

Funcional programática :**12.361.2001-2046**

Ficha :**185**

Fonte :**01**

Código de aplicação:**3.3.90.39**

**Valor: R\$ 383.014,92**

**11.2** – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentaria e liberação dos créditos correspondentes

### **12 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela servidor **Anderson Rodrigues Franco**, da **Secretaria Municipal de Educação**, cujo CPF nº **215.681.688-37** e-mail **transporte.escolar@pirassununga.sp.gov.br** - Telefone **(19) 3565-8312**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

#### **12.1- ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.1-** O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133,de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial( Lei nº 14.133/2021, art.115,caput).



## **Prefeitura Municipal de Pirassununga**

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av.Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



**12.1.2** – A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art.117, caput).

**12.1.2.1**-O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato , determinado o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados ( Lei nº 14.133/2021, art.117, caput, §1º)

**12.1.2.2**-O fiscal informará a seus superiores , em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ( Lei nº 14.133/2021, art.117, caput, §2º).

**12.1.3**-O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.118)

**12.1.3.1** – A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**12.1.4** – O contratado será obrigado, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).

**12.1.5**-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art.120).

**12.1.6**-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (Lei nº 14.133/2021, art.121, caput)

**12.1.6.1**- A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art.121, §1º).

**12.1.7**- As comunicações entre o órgão ou entidade contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

**12.1.8**- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.1.9** – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para a reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 12.2 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.2.1 A avaliação da execução do objeto **a medição em km apresentada pela empresa, devendo o fiscal relacionar com a média de km de cada linha com a quantidade de dias letivos no mês**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até **3 (três) dias úteis** da execução, **medições realizadas das linhas** no e-mail do Fiscal do Contrato.

### 12.3. DO RECEBIMENTO

12.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do envio do constante no item

12.2.1. pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários. .

12.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



## **12.4.- DOCUMENTOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR AS NOTAS**

### **12.4.1- A Nota Fiscal deverá esta seguinte documentação:**

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS). do Contratado, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) do Contratado, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. mediante a apresentação de certidão negativa. nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452. de 01 de maio de 1943, dentro de sua validade.

**12.4.2.-** Em caso de atraso por parte da Administração no pagamento da fatura, ficará esta sujeita à atualização monetária com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

### **13 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:**

- Data de envio do termo 22/04/2024
- Secretaria Municipal de Educação.
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Anderson Rodrigues Franco.
- Telefone para Contato: (19) 3565-8312.
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

### **14 – AUTORIZAÇÃO**

Pirassununga, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Sec. Mun. de Educação

Sec. Mun. de Administração

Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



**15 – ANEXOS**

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação

Av.Germano Dix 3350, Posto de Monta

(XX19) 3565-8300



### “ANEXO ÚNICO”

### TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES

Item	Especificação	VLR.TOTAL
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE MICRO ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O MICRO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>MICRO-ÔNIBUS</b> FAZAER/ MATÃO / SANTO ANTÔNIO / BOA VISTA-B.ROQUE/ CASCALHO/ ITUPEVA/ BONFIM-BARROÇÃO-DESCAROÇADOR/ SÃO DOMINGOS/ CANTAREIRA/THEREZINHA RURAL/ THEREZINHA URBANO/LORETO STA FÉ/LORETO ZONA SUL/ LORETO ZONA NORTE-KANEBO - 58.368 KM TOTAL</p>	R\$
02	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>ÔNIBUS</b> PONTE DE TERRA E SANTA FÉ NOITE 7.980KM TOTAL</p>	R\$
03	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FRETAMENTO DE ÔNIBUS, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL e MUNICIPAL NO ENSINOS FUNDAMENTAL I, II E MÉDIO, ENVOLVENDO ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS. TODAS AS LINHAS DEVERÃO CONTAR COM A PRESENÇA DE MONITORES DURANTE O PERCURSO E O VALORES DEVERÃO SER POR KM RODADO, OU SEJA, UM VALOR OUTRO PARA O DO ÔNIBUS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA SEGUIR AS NORMAS CONTIDAS NO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO – CNT</p> <p>LINHAS : <b>ÔNIBUS</b> AMMA/CACHEIRO/APAE ESCOLA 01/APAE ESCOLA 02 17.670 - KM TOTAL</p>	R\$



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Educação  
Av. Germano Dix 3350, Posto de Monta  
(XX19) 3565-8300



### QUADRO DE QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024

MICRO	KM/DIA	DIAS LETIVO	KM TOTAL
FAZAER TARDE	44	57	2508
MATÃO TARDE	80	57	4560
SANTO ANTONIO TARDE	50	57	2850
BOA VISTA/BAIRRO ROQUE TARDE	60	57	3420
CASCALHO TARDE	80	57	4560
ITUPEVA TARDE	60	57	3420
BONFIM/BARROÇÃO /DESCAROÇADOR TARDE	70	57	3990
SÃO DOMINGOS	240	57	13680
CANTAREIRA	80	57	4560
THEREZINHA RURAL NOITE	60	57	3420
THEREZINHA URBANO NOITE	30	57	1710
LORETO STA FÉ	90	57	5130
LORETO ZONA SUL NOITE	40	57	2280
LORETO ZONA NORTE /KANEBO NOITE	40	57	2280
		<b>TOTAL</b>	<b>58368</b>

ÔNIBUS	KM/DIA	DIAS LETIVO	Km total
PONTE DE TERRA NOITE	60	57	3420
STA FÉ NOITE	80	57	4560
		<b>TOTAL</b>	<b>7980</b>

### QUADRO DE QUILOMETRAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR 2024

ÔNIBUS	KM/DIA	DIAS LETIVO	Km total
AMMA	60	57	3420
CAXEIRO	65	57	3705
APAE ESCOLA I	90	57	5130
APAE ESCOLA II	95	57	5415
		<b>TOTAL</b>	<b>17.670</b>